

EDITAL

TOMADA DE PREÇO № 2/2021-003 PROCESSO № 12042021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE ATIVIDADE INFANTO-JUVENIL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA
2021



INDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DA VISITA TÉCNICA
- 4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- 5 DO TIPO DE LICITAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 9 DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS
- 10 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL
- 11 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 13 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 14 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
- 15 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 16 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 17- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
- 18 DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 19 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 20 DA RESCISÃO
- 21- DAS RESPONSABILIDADES
- 22 DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
- 23- SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO
- 24- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS
- 25 DO PAGAMENTO
- 26 DAS DISPOSIÇÕESGERAIS
- 27 DO FORO



1- PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, designada pela Portaria nº 406/2020, de 03/11/2020, formada por Edito Fausto da Conceição Lima, Eva Vilma Pitombeira dos Reis, Tatiane de Souza Bendinelle e Jane Hellen Pessoa dos Santos presidida pelo primeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando à execução da obra descrita na Cláusula Segunda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, inclusive com fornecimento de mão-deobra, materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias, por conta da empresa a ser contratada, em consonância com a legislação supracitada e legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas deste Edital e seus anexos.

1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 – Data de Publicação: 05/05/2021

1.1.3 -Meio de publicação: Quadro Oficial de Avisos da PMBJT, Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Município, Portal Transparência do Município e Portal Jurisdicionado TCM.

1.2 - DATA PARA VISITA TÉCNICA:

1.2.1 - Fica estabelecida a data de **05/05/2021** e **19/05/2021**, às **08:30hs**, para realização da visita técnica ao local onde será executada a obra.

1.3 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 1.3.1 Data/hora: 21/05/ 2021 às 08:30hs 05 (cinco) minutos de tolerância.
- **1.3.2 -** Local: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA, Av. Jarbas Passarinho, s/n, Bairro Centro CEP.: 68.525-000.

A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

1.4 - MEIOS PARA CONTATO:

1.4.1 - Os contatos poderão ser feitos na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA – Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP.: 68.525-000. - A/C: Comissão Permanente de Licitação – CPL, de segunda a sexta feira, no horário das 00:00 às 12:00h ou pelo e-mail: cplbjt2017@hotmail.com.

1.5 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

- **1.5.1** O Edital se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, na Avenida Jarbas Passarinho, s/n, Bairro Centro, e poderá ser visualizado no endereço eletrônico https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/ou poderá ser solicitando o seu envio por e-mail para cplbjt2017@hotmail.com.
- **1.5.2** A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste Edital, poderá consultar a Comissão de Licitação, através de carta protocolada, ou através do email: cplbjt2017@hotmail.com, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

2 - DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE ATIVIDADE INFANTO-JUVENIL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

3 - DA VISITA TÉCNICA



- **3.1** A Visita Técnica será feita pelo Licitante, às suas expensas, nas datas e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, Sub-Item 1.2, junto com profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA.
- **3.1.1 O LOCAL DE PARTIDA SERÁ A SEDE DA PREFEITURA,** sito a Av. Jarbas Passarinho, s/n Bairro Centro Bom Jesus do Tocantins.
- **3.2** A Licitante deverá apresentar Atestado de vistoria técnica, fornecido pela Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins-PA, comprovando que vistoriou o local de execução dos serviços, na sua totalidade e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, conforme **Anexo VIII.**
- **3.3** A vistoria somente poderá ser realizada pelo Engenheiro Civil ou responsável técnico da empresa Licitante, devidamente comprovado na ocasião da vistoria, pela certidão de registro e quitação do CREA em plena validade.
- **3.4** A visita técnica aqui referida é condição obrigatória para que a licitante habilite-se a participar do certame licitatório, não sendo permitida a sua realização em nenhuma outra data, diferente daquela informada no preâmbulo deste edital.
- **3.5** A Licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer outras relativas ao objeto da contratação.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- **4.1** O prazo máximo para execução da obra, objeto da presente Tomada de Preços será de **90** (**noventa**) dias corridos, a ser contado a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal, autorizando o início das execuções físicas, conforme abaixo especificado:
- **4.2** O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal autorizando o início das execuções físicas.
- **4.3** A ocorrência de paralisação da obra pela CONTRATADA deverá ser registrada no Diário de Obra para efeito de apuração de responsabilidades.

5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - O tipo de licitação adotado para a execução da obra é a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento fiscal vigente.

1616 – Secretarias Municipal de Assistência Social

1616.082430020.2.121 - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo, que comprovem experiência e capacidade, nos termos solicitados no presente edital, e que <u>estejam cadastradas na Prefeitura</u>



<u>Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA</u> até o terceiro dia anterior ao da entrega dos documentos de habilitação e das propostas.

- **7.2** Os licitantes interessados em efetuar o Cadastro de que trata o item **7.1**, deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, que funciona no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, sito à Av. Jarbas Passarinho, S/N Bairro Centro CEP.: 68.525-000.
- **7.3** Estão impedidas de participar desta licitação:
- 7.31 Empresas consorciadas;
- 7.3.2 Empresas distintas, através de um único representante;
- **7.3.3** Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;
- 7.3.4 Empresas que se enquadram no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- **7.4** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:
- **8.1.1** Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- **8.1.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **8.1.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;
- **8.1.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- **8.1.5** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **8.1.6** Para efeito desta Licitação (Tomada de Preços), de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **8.1.7** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- a) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem



na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- **b)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.1.8 -** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **8.1.9** O disposto no subitem 8.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 8.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

9 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

9.1 -Até o quinto dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **TOMADA DE PREÇOS № TP 2/2021-003**, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AV. JARBAS PASSARINHO, S/N - BAIRRO CENTRO - CEP.: 68.525-000

REF.: TOMADA DE PREÇOS № TP 2/2021-003

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

- **9.2** As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS por meio de **ADENDOS**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.
- 9.3 A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através do Jornal Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios, Portal transparência do Município ou pessoalmente, correspondente ao número da Tomada de Preços licitada. O acompanhamento dos adendos nos endereços citados anteriormente será de total responsabilidade do licitante, não cabendo a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.
- **9.4** -Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem **9.2.**
- 9.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- **9.6** A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita ao local da obra e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

10 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL



- **10.1** As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante legalmente habilitado, devidamente munido de **credencial** expedida pelo responsável legal da empresa, com cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste a expressa responsabilidade para representar a licitante na presente licitação.
- **10.1.1** A referida **credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope nº 01 (habilitação),** cujo credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.
- 10.1.2 Para cumprimento da exigência acima, a licitante poderá utilizar o modelo de Carta de Credenciamento contido no Anexo IV, deste Edital.
- **10.2** A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

11 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1 - A documentação para habilitação e as propostas deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados da seguinte forma: **1.1.1** - **ENVELOPE 01**: **Documentos de Habilitação**

ENVELOPE № 01							
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA							
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL							
AV. JARBAS PASSARINHO, S/N – BAIRRO CENTRO – CEP.: 68.525-000							
Tomada de Preços nº 2/2021-003							
Licitante (Razão Social):							
Endereço:							

11.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços

ENVELOPE № 02 PROPOSTA DE PREÇOS

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1 AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE № 01, OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, EM 01 (UMA) VIA, EM CÓPIA AUTENTICADA, OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
- 12.1.1 Documentos relativos à Habilitação Jurídica:



- **12.1.1.**1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades empresárias por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **12.1.1.2** -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples e sociedade cooperativa, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **12.1.1.3** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 12.1.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **12.1.1.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante**, juntamente com **Certidão Especifica Digital**, de todos os atos averbados e **Certidão de inteiro teor** contendo todos os dados de movimentação e arquivamentos da licitante interessada em participar deste referido certame com validade máximo de 90 (Noventa) dias, a contar da data da sua emissão;
- 12.1.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal:
- **12.1.2.1** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- **12.1.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade Previdenciária (INSS);
- **12.1.2.3** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;
- 12.1.2.4 Alvará de funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede;
- **12.1.2.5** —Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;
- **12.1.2.6** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, mediante apresentação de Certificado de Regularidade CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- **12.1.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 12.1.3 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- **12.1.3.1** -Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida por Cartório Distribuidor da Sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- **12.1.3.2** Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente, que comprove o Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor da proposta apresentada pela licitante na licitação.

Observação: O balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

- a) Deverá conter o Selo de Habilitação Profissional DHP e/ou anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade;
- **b)** O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não o Termo de Abertura e/ou Encerramento.

Nota: No caso de empresas constituídas a menos de um ano, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

12.1.3.5 - A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo:

ILC = AC, onde:

PC.

ILC = Índice de Liquidez Corrente



AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ILC igual ou superior a 1 (um).

ISG = INDICE SOLVENTE GERAL

ISG = Total do Ativo

Total do Passivo Circulante

Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ISG superior a 1 (um).

12.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- 12.1.4.1 Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA;
- **12.1.4.2** -Atestado de Capacidade Técnica, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT / CREA) em nome do Responsável Técnico indicado pela licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes as da presente licitação, de conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- **12.1.4.3** Em relação ao item anterior a licitante deverá apresentar documento que caracterize que o Responsável Técnico indicado tem vínculo com a mesma, onde se caracterize que o mesmo seja: funcionário, sócio ou proprietário da mesma na data prevista para entrega das propostas. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Para funcionário a comprovação deverá ser feita através da Carteira de Trabalho e da ficha de empregado ou de contrato de trabalho autenticado em cartório e com ART do contrato registrado no CREA.

12.1.5 - Outros Documentos:

- **12.1.5.1 -CRC** Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA;
- **12.1.5.2-** Declaração de habilitação de Microempresa e Empresa de pequeno Porte, conforme **Anexo V, quando devida**;
- **12.1.5.3** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão-de-obra de menor de 16 anos, devidamente assinada por representante da empresa, conforme **Anexo VI**;
- **12.1.5.4** Declaração de que o licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo Declaração do Licitante (Anexo VII), a ser firmado pelo Licitante;
- 12.1.5.5 Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura, conforme Anexo VIII;

13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 A proposta de preços, (envelope nº 02), deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação e apresentar os seguintes requisitos: ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições, em papel timbrado da empresa.
- **13.1.1** A proposta deverá apresentar planilha de quantidade e preços, planilhas de demonstrativo financeiro, cronograma financeiro, composição de preços unitários, encargos sociais de mensalista e horista, composição de BDI.
- 13.1.2 Para elaboração da proposta, o licitante poderá utilizar o modelo de Carta Proposta, conforme (Anexo III), deste Edital;



- **13.2** Dentro de um único **"envelope nº 02 Proposta de Preços"** a concorrente colocará os seguintes documentos:
- 13.2.1 Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme Anexo III, deste Edital;
- 13.2.2 Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos;
- **13.2.3 -** Cronograma de Execução Físico-Financeiro.
- **13.2.4** Composição de preços unitários, encargos sociais de mensalistas e horista, composição de BDI.
- **13.2.5** A proposta será submetida à parecer técnico quanto a analise de cálculos e composições, realizado por equipe técnica da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins, sendo condição para classificação ou desclassificação da mesma.

14 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **14.1** Na data, horário, e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um a **Documentação para Habilitação** e outro contento a **Proposta de Preços.**
- **14.2** A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.
- **14.3** -Após declaração do Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistados pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até a sua abertura a ser indicada na Ata de reunião.
- **14.4** No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.
- **14.4.1** O presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope **nº 01**, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.
- **14.5** A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em inabilitação da licitante.
- 14.5.1 Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de má fé, por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão. Como por exemplo, o proponente apresentou uma Certidão Negativa vencida, porém, afirma que a mesma está em validade e disponibilizada na Internet. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência e consultar a veracidade da mesma e uma vez comprovada, a licitante poderá, a juízo do Presidente da Comissão, ser habilitada.
- **14.6** Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.



- **14.7** Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.
- **14.8** Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.
- **14.9** O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.
- **14.10** As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.
- **14.11** -Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

15 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **15.1** Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.
- **15.2** Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.
- **15.3** Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.
- **15.4** Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexeguíveis (inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93).
- **15.5** O vencedor da licitação será a empresa que propor o **Menor Preço Global**. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.
- **15.6** Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.
- **15.7** Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser



divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

- **15.8** Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.
- **15.9** Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.
- **15.10** No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:
- **15.10.1** Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultantes da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, salvo se na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- **15.11** O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.
- **15.12** A Comissão avaliará e julgará todas as Propostas de acordo com a metodologia e critérios estabelecidos, escolhendo como proposta vencedora aquela que, dentre os Licitantes Habilitados e atendendo as especificações contidas no Edital, apresentar o menor preço global.
- **15.13** A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar esta Tomada de Preço deserta, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.
- **15.14** Para fins de julgamento das propostas será observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).
- **15.15** Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar Ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

16 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **16.1** Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- **16.2** Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.
- **16.3** O recurso protocolizado será endereçado ao **Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



- **16.4** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **16.5** Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.
- **16.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.
- 16.7 Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

17 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

- **17.1** Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade competente para **homologação** do resultado desta licitação e para adjudicação das obras objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.
- **17.2** Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado ao setor competente da Prefeitura, para conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.
- **17.3** Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a **minuta do Contrato Anexo II**, deste edital.
- **17.4** A licitante vencedora após a emissão da Nota de Empenho será convidada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento do convite.
- 17.5 Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.
- **17.6** A empresa que for adjudicada para a execução dos serviços, não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.

18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **18.1** O prazo de execução da obra, objeto da presente licitação é de **90 (noventa) dias corridos**, conforme subitem 4.1, deste Edital;
- **18.2** O **prazo de vigência** do Contrato será o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor, acrescido de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- **18.3** Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados através de **Termo Aditivo**, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do contratante;
- **18.4** Obedecidas as disposições neste capítulo, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela **Prefeitura Municipal**;
- **18.5** A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração da Prefeitura Municipal, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos



serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento;

- **18.6** Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvido na obra;
- **18.7** As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**;
- **18.8** Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1- No interesse da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

21- DAS RESPONSABILIDADES

- **21.1** A **Contratada** será responsável por danos causados diretamente à **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).
- **21.2** À **Contratada** compete apresentar à **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA** a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente à execução da obra objeto da presente licitação.
- **21.3** A **Contratada** deverá manter residindo na área de circunscrição da obra, técnico de nível superior legalmente habilitado, indicado na relação de equipe técnica, como responsável pela execução desta, que a representará perante a fiscalização, o qual não poderá ser substituído sem a prévia anuência da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, conforme § 10, art. 30, da Lei nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.
- **21.4** A **Contratada** deverá fornecer à fiscalização, um cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela fiscalização.
- 21.5 A Contratada é obrigada a manter constantemente na área de execução das obras o Diário de Obra, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará (ão) todas as ocorrências e alterações que surgirem no desenvolvimento dos serviços. À Contratada compete aceitar e dar apoio à fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, durante a execução dos serviços.



- **21.6** A **Contratada** é obrigada a manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.
- **21.7** A **Contratada** deverá confeccionar, placa indicativa da obra, em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.
- **21.8** A **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA.**

22- DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- **22.1** A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA** designará servidor (es), através de Ordem de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela CONTRATADA, os quais estarão revestidos de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- **22.2** Competirá ao (s) servidor (es) designado (s) para realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, medição (ões), em obediência ao cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.
- **22.3** Não serão consideradas pela **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.
- **22.4** A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

23 – SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

- **23.1** Constituem inadimplementos da licitante, se este praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no **item 23.2**, deste Capítulo.
- 23.1.1 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **23.1.2** Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;
- **23.1.3** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **Prefeitura Municipal**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;
- 23.1.4 O atraso injustificado na execução da obra;
- 23.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal;
- **23.1.6** Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

23.2 - SANÇÕES:

23.2.1 - O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. No caso de inadimplemento contratual, a **Contratada** fica sujeita a aplicação, por



parte da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, no caso das respectivas ocorrências, às seguintes multas, independentemente de quaisquer outras penalidades legais:

- **23.2.1.1** Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
- **23.2.1.2** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- **23.2.1.3** Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físico-financeiro e contratual, sem plena justificativa;
- **23.2.1.4** Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor global do contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
- **23.2.1.5** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do contrato, pela entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização.
- **23.2.2** A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;
- **23.2.3** A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;
- **23.2.4** A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA** reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamentos(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior;

24 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

- **24.1** Executada a obra e/ou serviços contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- **24.1.1** Provisoriamente, pela fiscalização, mediante **Termo Circunstanciado**, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**;
- **24.1.2** Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura pelas partes do termo de aceitação provisória, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- **24.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **24.3** Serão sujeitadas, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.
- **24.4** Caso as etapas da obra não tenham sido corretamente executadas, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou



em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

- **24.5** Passado o prazo estabelecido acima, caso a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA** tenha que proceder aos reparos, correções remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobrados em dobro pela Prefeitura Municipal, à empresa contratada.
- **24.6** A última fatura da obra somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao recebimento provisório.

25 - DO PAGAMENTO

- **25.1** Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:
- **25.1.1** Até 10 (dez) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;
- 25.1.2 Até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;
- **25.2** As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.
- **25.3** A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia / CREA da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele Conselho.
- **25.4** Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o (s) boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vista da pela Fiscalização e a(s) fatura(s).
- **25.5** Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto nos itens **18.1, 18.4 e 18.8**, deste Edital.
- **25.6** Na inobservância do que dispõe os **subitens 25.1.1** e **25.1.2**, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.
- **25.7** O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.
- 25.8 Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.
- **25.9** Os valores faturados e não pagos pela **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, no prazo estabelecido nos subitens 25.1 e 25.2, deste Capítulo, serão atualizados com base na variação do índice IPCA, divulgado pela Fundação IBGE, ou de seu substituto, verificado no período compreendido entre a data da adimplência e do efetivo pagamento da fatura.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA** ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.



- **26.2** A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato (§ 1º, Inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).
- **26.3** A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

26.4 - A Contratada deverá:

- **26.4.1** Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados, até a celebração do Termo de Recebimento Definitivo das obras.
- **26.4.2** Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 8.666/93;
- **26.4.3** Permitir a fiscalização da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- **26.5** A **Contratada** estará sujeita às consequências das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil, art. 28, 1518 e Legislação complementar.
- **26.6** A **Contratada**, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como multas já previstas nesta licitação.
- **26.7** Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita ao local dos serviços e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização à **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**.
- **26.8** As dúvidas oriundas do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.
- 26.9- Não será aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail.
- **26.10** A presente licitação obedecerá no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **26.11-** Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **salvo, no que couber,** o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).
- **26.12** A critério da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

26.13 - São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

26.13.1- Anexo I - Documentos Técnicos:

- a) Anexo Ia Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos;
- **b)** Anexo Ic Cronograma Físico-Financeiro;

26.13.2- Outros Anexos:

- e) Anexo II Minuta de Contrato;
- f) Anexo III Modelo de Carta Proposta;
- g) Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;
- **h)**Anexo V Modelo de Declaração de Habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);



- i) Anexo VI Declaração que não emprega menor;
- j) Anexo VII Declaração que recebeu o Edital;
- k) Anexo VIII Atestado de Visita Técnica;
- **26.14** Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- **26.15** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irretratável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve da Prefeitura Municipal todas as informações que lhe possibilitam preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.
- **26.16** A **Prefeitura Municipal** poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.
- **26. 17** Fica reservada a **Prefeitura Municipal** por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.
- **26.18** A **Prefeitura Municipal** dará publicidade a esta licitação mediante a publicação na Imprensa Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios, Portal transparência do Município, Portal Jurisdicionado TCM-PA e no quadro de avisos na Sede da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, Av. Jarbas Passarinho, S/N Bairro Centro- CEP.: 68.525-000.
- **26.19** Toda referência feita à Lei nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e reeditada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994, determinada pelo artigo 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e suas alterações feitas através da Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998.

27 - DO FORO

27.1 - Fica eleito o foro da cidade de **Marabá/PA**, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus do Tocantins/PA, 05 de maio de 2021.

Edito Fausto da Conceição Lima Presidente



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTIDADES E CUSTOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE ATIVIDADE INFANTOJUVENIL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

ORÇAN	ORÇAMENTO										
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)		
1			VESTIÁRIO					24.693,17	5,13%		
1.1			FUNDAÇÃO - ESTRUTURAL					11.013,13	2,29%		
1.1.1	030010	SEDOP	ESCAVAGAO MANUAL ATE 1.50M DE PROFUNDIDADE	М3	3,04	45,18	58,20	176,93	0,04%		
1.1.2	050041	SEDOP	FORMAS PARA CONCRETO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=15MM (REAP 1X)	M2	45,04	89,36	115,11	5.184,71	1,08%		
1.1.3	CP269	PRÓPRIO	CONCRETO ARMADO FCK=30MPA	М3	3,04	1.443,13	1.859,04	5.651,48	1,17%		
1.2			SUPERESTRUTURA					13.680,05	2,84%		
1.2.1	050041	SEDOP	FORMAS PARA CONCRETO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=15MM (REAP 1X)	M2	58,44	89,36	115,11	6.727,24	1,40%		
1.2.2	CP269	PRÓPRIO	CONCRETO ARMADO FCK=30MPA	M3	3,74	1.443,13	1.859,04	6.952,81	1,44%		
2			FECHAMENTO E VEDAÇÃO					68.399,18	14,21%		
2.1	87503	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM	M2	277,25	59,01	76,02	21.075,63	4,38%		



			ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014						
2.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	301,94	33,44	43,08	13.006,79	2,70%
2.3	87897	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	554,50	4,90	6,31	3.500,10	0,73%
2.4	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	252,56	57,54	74,12	18.720,51	3,89%



2.5	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	252,56	29,81	38,40	9.698,62	2,02%
2.6	101162	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	16,52	112,66	145,13	2.397,52	0,50%
3			ESQUADRIAS					14.103,52	2,93%
3.1	91318	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8	499,01	642,82	14.103,52 5.142,60	1,07%



			DODDADICAS						
			DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
3.3	91330	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	571,25	735,88	1.471,77	0,31%
3.4	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	4,8	589,07	758,84	3.642,43	0,76%
4			COBERTURA					28.383,68	5,90%
4.1	030010	SEDOP	ESCAVAGAO MANUAL ATE 1.50M DE PROFUNDIDADE	М3	29,15	45,18	58,20	1.696,56	0,35%
4.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE	M2	143,45	32,76	42,20	6.053,80	1,26%



		VERTICAL. AF_07/2019						
		FABRICAÇÃO E						
		INSTALAÇÃO DE TESOURA						
		INTEIRA EM AÇO, VÃO DE						
		9 M, PARA TELHA						
2264	CINIADI	ONDULADA DE	1.181	C 00	1 000 70	1 415 46	0.402.77	1.700/
92614	SINAPI	FIBROCIMENTO,	UN	6,00	1.098,79	1.415,46	8.492,77	1,76%
		METÁLICA, PLÁSTICA OU						
		TERMOACÚSTICA,						
		INCLUSO IÇAMENTO.						
		AF_12/2015						
		CONCRETO ARMADO						
050766	SEDOP		M3	1,44	2.507,23	3.229,81	4.650,93	0,97%
		MAD. BRANCA		•	•	•	•	
22000	CEDOD			4 40 45	40.50	FO 04	7 400 60	4.500/
070030	SEDOP		IVI2	143,45	40,53	52,21	7.489,63	1,56%
		E= U,SIVIIVI						
		PISOS					34.358,05	7,14%
		CONTRAPISO EM						
		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4						
		ARGAMASSA TRAÇO 1:4						
37767	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA),	M2	27,97	52,59	67,75	1.894,87	0,39%
37767	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL,	M2	27,97	52,59	67,75	1.894,87	0,39%
37767	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO,	M2	27,97	52,59	67,75	1.894,87	0,39%
37767	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM.	M2	27,97	52,59	67,75	1.894,87	0,39%
37767	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO,	M2	27,97	52,59	67,75	1.894,87	0,39%
37767	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM.	M2	27,97	52,59	67,75	1.894,87	0,39%
37767	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M2	27,97	52,59	67,75	1.894,87	0,39%
		ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014 PISO CIMENTADO, TRAÇO						
98680	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM,	M2	27,97	52,59 39,92	67,75 51,42	1.894,87	0,39%
		ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA						
		ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM,						
		ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA						
98680	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 CONTRAPISO EM	M2	27,97	39,92	51,42	1.438,36	0,30%
		ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2					
)	2614 50766 70030	50766 SEDOP	INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015 CONCRETO ARMADO FCK=25MPA C/ FORMA MAD. BRANCA COBERTURA - TELHA ALUMINIO TRAPEZOIDAL E= 0,5MM	INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015 CONCRETO ARMADO FCK=25MPA C/ FORMA MAD. BRANCA COBERTURA - TELHA ALUMINIO TRAPEZOIDAL M2 E= 0,5MM	INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015 CONCRETO ARMADO FCK=25MPA C/ FORMA M3 1,44 MAD. BRANCA COBERTURA - TELHA ALUMINIO TRAPEZOIDAL M2 143,45 E= 0,5MM	INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015 CONCRETO ARMADO FCK=25MPA C/ FORMA MAD. BRANCA COBERTURA - TELHA ALUMINIO TRAPEZOIDAL E= 0,5MM INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA ONDULADA F,000 1.098,79 1.098,79 1.098,79 1.098,79 1.098,79 1.098,79 1.098,79 1.098,79 1.098,79 1.098,79	INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015 CONCRETO ARMADO FCK=25MPA C/ FORMA M3 1,44 2.507,23 3.229,81 MAD. BRANCA COBERTURA - TELHA ALUMINIO TRAPEZOIDAL E= 0,5MM	INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015 CONCRETO ARMADO FCK=25MPA C/ FORMA MAD. BRANCA COBERTURA - TELHA ALUMINIO TRAPEZOIDAL E= 0,5MM INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEINA INTEINA NA INTEI



			APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014						
5.4	101752	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	143,45	36,31	46,77	6.709,81	1,39%
5.5	101092	SINAPI	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	M2	10,60	198,90	256,22	2.715,96	0,56%
5.6	11163	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 43 X 43 CM, ARIELLE, LINHA RIVIERA, COR BRANCA MATE, OU SIMILAR, PEI-4, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	115,80	37,87	48,78	5.649,20	1,17%
5.7	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	118,16	40,94	52,74	6.231,63	1,29%
6			PINTURA					8.915,71	1,85%
6.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	514,96	13,44	17,31	8.915,71	1,85%



7			FORRO					4.222,19	0,88%
7.1	96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	68,34	47,96	61,78	4.222,19	0,88%
8			DIVISÕES BANHEIRO					16.463,35	3,42%
8.1	060813	SEDOP	DIVISORIA EM GRANITO CINZA - INCL. FERRAG. DE FIXAGAO	M2	22,84	559,55	720,81	16.463,35	3,42%
9			HIDRAULICO					7.906,62	1,64%
9.1	180107	SEDOP	TUBO EM PVC - JS - 25MM (C/ RASGO NA ALVENARIA)-LH	М	70,50	10,21	13,15	927,25	0,19%
9.2	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	19,00	6,00	7,73	146,85	0,03%
9.3	4944	ORSE	JOELHO 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E C/ROSCA, DIAM = 25MM X 3/4"	UN	21,00	6,84	8,81	185,04	0,04%
9.4	180238	SEDOP	ADAPTADOR CURTO PVC SR - 25MM X 3/4" (LH)	UN	18,00	4,16	5,36	96,46	0,02%
9.5	180446	SEDOP	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA - 3/4"	UN	6,00	66,37	85,50	512,99	0,11%
9.6	180441	SEDOP	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA - 3/4"	UN	6,00	67,91	87,48	524,89	0,11%
9.7	72600	SINAPI	JOELHO REDUCAO PVC ROSQUEAVEL 90º AGUA FRIA 3/4X1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	32,00	9,69	12,48	399,45	0,08%
9.8	89528	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	UN	8,00	2,61	3,36	26,90	0,01%



			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014						
9.9	180461	SEDOP	RESERVATORIO EM POLIETILENO DE 1.000 L	UN	2,00	1.974,38	2.543,40	5.086,79	1,06%
10			LOUÇAS E METAIS					15.311,40	3,18%
10.1	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	601,86	775,32	3.101,26	0,64%
10.2	190788	SEDOP	CUBA DE LOUGA DE SOBREPOR	UN	6,00	111,97	144,24	865,44	0,18%
10.3	10759	ORSE	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	M2	1,96	270,83	348,88	683,81	0,14%
10.4	190218	SEDOP	CHUVEIRO EM PVC	UN	6,00	24,50	31,56	189,37	0,04%
10.5	190401	SEDOP	MICTORIO INDIVIDUAL EM LOUGA C/ ACESSORIOS	UN	3,00	405,31	522,12	1.566,36	0,33%
10.6	190303	SEDOP	BACIA SIFONADA - PNE	UN	2,00	871,69	1.122,91	2.245,82	0,47%
10.7	190304	SEDOP	LAVATORIO DE LOUGA S/ COLUNA (INCL. TORN.SIFAO E VALVULA)- PNE	UN	2,00	734,54	946,23	1.892,47	0,39%
10.8	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,50	226,72	292,06	1.022,21	0,21%
10.9	191498	SEDOP	BANCO RETRATIL (P/ BANHEIRO PNE)	UN	2,00	724,70	933,56	1.867,12	0,39%
10.10	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO	UN	3,00	485,83	625,85	1.877,54	0,39%



			E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						
11			SANITÁRIO					2.710,37	0,56%
11.1	180102	SEDOP	TUBO EM PVC - 100MM (LS)	M	34,20	24,99	32,19	1.100,97	0,23%
11.2	180104	SEDOP	TUBO EM PVC - 50MM (LS)	M	3,00	13,40	17,26	51,79	0,01%
11.3	180105	SEDOP	TUBO EM PVC - 40MM (LS)	M	34,80	9,69	12,48	434,40	0,09%
11.4	180249	SEDOP	JUNPAO SIMPLES PVC JS - 100 X 50MM - LS	UN	1,00	35,16	45,29	45,29	0,01%
11.5	180245	SEDOP	JUNPAO SIMPLES PVC JS - 100 X 100MM - LS	UN	3,00	39,60	51,01	153,04	0,03%
11.6	180248	SEDOP	JUNPAO SIMPLES PVC JS - 40 X 40MM - LS	UN	11,00	12,42	16,00	175,99	0,04%
11.7	181397	SEDOP	JOELHO/COTOVELO 45° PVC JS - 40MM (LH)	UN	14,00	11,62	14,97	209,56	0,04%
11.8	180223	SEDOP	JOELHO/COTOVELO 45° PVC JS - 50MM (LH)	UN	3,00	16,99	21,89	65,66	0,01%
11.9	180241	SEDOP	JOELHO/COTOVELO 45° PVC JS - 100MM - LS	UN	10,00	27,82	35,84	358,38	0,07%
11.10	180232	SEDOP	BUCHA DE REDUPAO JS - 50MM X 40MM (LH)	UN	3,00	9,22	11,88	35,63	0,01%
11.11	89495	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	8,00	7,73	9,96	79,66	0,02%
12			ELÉTRICO					7.708,44	1,60%
12.1	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO -	M	20,00	15,51	19,98	399,60	0,08%



			FORNECIMENTO E						
			INSTALAÇÃO. AF_07/2020						
			INSTALAÇÃO. AF_07/2020						
			_						
			CABO DE COBRE FLEXÍVEL						
			ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-						
12.2	92982	SINAPI	CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA	М	42,00	10,49	13,51	567,56	0,12%
	5252		DISTRIBUIÇÃO -	100	,				0,1175
			FORNECIMENTO E						
			INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
			CABO DE COBRE FLEXÍVEL						
			ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-						
			CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA						
12.3	91927	SINAPI	CIRCUITOS TERMINAIS -	M	571,00	3,45	4,44	2.537,69	0,53%
			FORNECIMENTO E						
			INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
			111317LAÇÃO: AI _12/2013						
			INTERRUPTOR PARALELO						
			(3 MÓDULOS), 10A/250V,						
12.4	91969	SINAPI	INCLUINDO SUPORTE E	UN	2,00	56,20	72,40	144,79	0,03%
			PLACA - FORNECIMENTO E						
			INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
			INTERRUPTOR SIMPLES (1						
			MÓDULO), 10A/250V,						
12.5	91953	SINAPI	INCLUINDO SUPORTE E	LINI	2,00	19,59	25,24	50,47	0,01%
12.5	31333	SINAFI	PLACA - FORNECIMENTO E	ON	2,00	13,33	23,24	30,47	0,0176
			INSTALAÇÃO. AF 12/2015						
			INTERRUPTOR SIMPLES (2						
			MÓDULOS), 10A/250V,						
12.6	91958	SINAPI	SEM SUPORTE E SEM	UN	2,00	24,92	32,10	64,20	0,01%
			PLACA - FORNECIMENTO E						
			INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
			TOMADA BAIXA DE						
			EMBUTIR (1 MÓDULO),						
			2P+T 10 A, INCLUINDO						
12.7	92000	SINAPI	SUPORTE E PLACA -	UN	13,00	20,74	26,72	347,32	0,07%
			FORNECIMENTO E						
			INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
			ELETRODUTO FLEXÍVEL						
12.8	91834	SINAPI	CORRUGADO, PVC, DN 25	M	156,00	5,75	7,41	1.155,52	0,24%
			MM (3/4"), PARA						



			CIRCUITOS TERMINAIS,						
			INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
12.9	91860	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	19,80	9,63	12,41	245,63	0,05%
12.10	91850	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	8,00	10,31	30,92	0,01%
12.11	91831	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	5,13	6,61	19,83	0,00%
12.12	93667	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	54,15	69,76	139,51	0,03%
12.13	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	43,35	55,84	223,37	0,05%
12.14	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	29,00	28,20	36,33	1.053,49	0,22%



12.15	12242	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 36 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	1,00	565,55	728,54	728,54	0,15%
13			PISCINA					146.783,67	30,50%
13.1	030675	SEDOP	ESCAVAGAO MECANIZADA	M3	280,00	8,70	11,21	3.138,06	0,65%
13.3	CP269	PRÓPRIO	CONCRETO ARMADO FCK=30MPA	M3	30,17	1.443,13	1.859,04	56.087,24	11,65%
13.5	12688	ORSE	ALVENARIA BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, FBK ATÉ 6 MPA, ESP = 0,14M, GROUTEADA FCK 21MPA, ARMADA VERT. 3/8" C/13, HOR. 5/16" C/20	M2	110,73	159,20	205,08	22.708,67	4,72%
13.6	11175	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA CRISTAL PISCINA, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTE EPOXI, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 02	M2	356,87	100,24	129,13	46.082,33	9,58%
13.7	4264	ORSE	CORRIMÃO EM AÇO INOX, ESCOVADO, D=1 1/2"	M	77,58	87,86	113,18	8.780,60	1,82%
13.7	C1467	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA DE PISCINAS ENTERRADAS C/CIMENTO IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL	M2	356,87	18,84	24,27	8.661,12	1,80%
13.8	2417	ORSE	ESCADA TIPO PISCINA EM AÇO INOX	M	2,00	514,54	662,83	1.325,66	0,28%



14			HIDRAULICO PISCINA					26.702,55	5,55%
14.1			BOMBA E FILTRO					16.499,68	3,43%
14.1.1	12361	ORSE	FILTRO 30 TP COM MOTOBOMBA DE 1 1 /2 CV E AREIA DE FILTRO	UN	2,00	6.404,16	8.249,84	16.499,68	3,43%
14.2			ENCANAÇÃO E CONECÇÕES					8.120,98	1,69%
14.2.1	1032	ORSE	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM P/ ÁGUA, D = 60 MM (2")	М	132,65	41,78	53,82	7.139,36	1,48%
14.2.2	89507	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	35,19	45,33	317,32	0,07%
14.2.3	89628	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	16,00	32,23	41,52	664,30	0,14%
14.3			CASA DE MAQUINAS					2.081,90	0,43%
14.3.1	030010	SEDOP	ESCAVAGAO MANUAL ATE 1.50M DE PROFUNDIDADE	M3	2,70	45,18	58,20	157,14	0,03%
14.3.2	89479	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	8,10	82,69	106,52	862,82	0,18%
14.3.3	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO	M2	8,10	35,89	46,23	374,49	0,08%



			IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018						
14.3.4	1845	ORSE	ALÇAPÃO EM CHAPA DE AÇO E = 3/16"	M2	1,80	296,47	381,91	687,44	0,14%
15			MURO					74.582,01	15,50%
15.1	CPU	СРИ	MURO EM ALVENARIA, CHAPISCO 2 FACES, REBOCO 1 FACE (H=2.0M)	М	131,91	381,17	491,02	64.770,87	13,46%
15.2	73933/004	SINAPI	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	8,00	447,92	577,01	4.616,08	0,96%
15.3	73787/001	SINAPI	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	M2	20,00	201,64	259,75	5.195,05	1,08%

TOTAL SEM BDI 342.549,42

TOTAL DO BDI 138.694,50

TOTAL GERAL 481.243,92



		CRONOGRAMA	FÍSICO-FINAN	ICEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$	%			MESES DE SERVIÇO				
IILIVI	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	76		1	2	3	4	5	TOTAL
1	VESTIÁRIO	R\$ 24.69	3.17 5.1%	%	100%					100%
•	VESTIANIO	N3 24.03	3,17	R\$	24.693,17	-	-	-	-	24.693,17
,	2 FECHAMENTO E VEDAÇÃO	R\$ 68.39	9,18 14,2%	%	50%	50%				100%
		N3 00.39	9,16 14,2%	R\$	34.199,59	34.199,59	-	-	-	68.399,18
3	ESQUADRIAS	R\$ 14.10	3,52 2,9%	%	50%	50%				100%
3	ESQUADRIAS	N3 14.10	3,32 2,376	R\$	7.051,76	7.051,76	-	-	-	14.103,52
4	COBERTURA	R\$ 28.38	3,68 5,9%	%		30%	70%			100%
4	COBERTORA	K\$ 28.38	3,68 3,9%	R\$	-	8.515,10	19.868,58	-	-	28.383,68
5	PISOS	R\$ 34.35	7.10/	%			60%	40%		100%
) 5	PISOS	R\$ 34.35	8,05 7,1%	R\$	-	-	20.614,83	13.743,22	-	34.358,05
6		DĆ 0.01	74 4 00/	%			25%	25%	50%	100%
Ь	PINTURA	R\$ 8.91	5,71 1,9%	R\$	-	-	2.228,93	2.228,93	4.457,86	8.915,71
_		24 4 22	2.40	%			100%			100%
7	FORRO	R\$ 4.22	2,19 0,9%	R\$	-	-	4.222,19	-	-	4.222,19
		20 45 45	2 25 2 40/	%					100%	100%
8	DIVISÕES BANHEIRO	R\$ 16.46	3,35 3,4%	R\$	-	-	-	-	16.463,35	16.463,35
_		R\$ 7.906,62		%	30%	70%				100%
9	HIDRAULICO		5,62 1,6%	R\$	2.371,99	5.534,63	-	-	-	7.906,62
	LOUGAS E METALS	BA 45.04		%					100%	100%
10	LOUÇAS E METAIS	R\$ 15.31	1,40 3,2%	R\$	-	-		-	15.311,40	15.311,40
				%	30%	70%				100%
11	SANITÁRIO	R\$ 2.71	0,6%	R\$	813,11	1.897,26	-	-	-	2.710,37
	ELÉTRICO	2 7 70	2.44	%	50%	50%				100%
12	ELETRICO	R\$ 7.70	8,44 1,6%	R\$	3.854,22	3.854,22	-	-	-	7.708,44
	PISCINA	-4		%	25%	25%	25%	25%		100%
13		R\$ 146.78	3,67 30,5%	R\$	36.695,92	36.695,92	36.695,92	36.695,92	-	146.783,67
		PA 25.70		%	0%	20%	40%	40%		100%
14	HIDRAULICO PISCINA	R\$ 26.70	2,55 5,5%	R\$	-	5.340,51	10.681,02	10.681,02	-	26.702,55
		na 7:	2 24 45	%		20%	30%	50%		100%
15	MURO	R\$ 74.58	2,01 15,5%	R\$	-	14.916,40	22.374,60	37.291,00	-	74.582,01
	TOTAL SIMPLES	481.24	3,92		109.679,75	118.005,39	116.686,07	100.640,09	36.232,61	481.243,92
	PERCENTUAL SIMPLES		100%	1 / 1	22,8%	24,5%	24,2%	20,9%	7,5%	100,0%
TOTAL ACUMULADO				1/	109.679,75	227.685,15	226.365,82	328.325,24	364.557,85	
PERCENTUAL ACUMULADO			100%	/	22,8%	47,3%	47,0%	68,2%	75,8%	

CLAUSULA PRIMEIRA - JUSTIFICATIVA

1. A aquisição desse espaço dar-se para a prática de atividade aquática e recreação dos serviços de convivência do CRAS, serviços estes desenvolvidos com crianças, idosos, jovens e gestantes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2. O prazo total previsto para execução dos serviços objeto deste Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, autorizando o início dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção do trabalho, determinado pelo CONTRATANTE em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

Parágrafo segundo: O prazo de execução do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no subitem **18.3** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratuais oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todos os custos de aquisições de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, inclusive as despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como tudo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



- **4.** Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:
- **4.1.1** Até 30 (trinta) dias contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;
- 4.1.2 Até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;
- **4.2** As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.
- **4.3** A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia / CREA da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele Conselho.
- **4.4** Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o(s) boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s).
- **4.5** O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.
- **4.6** Os valores faturados e não pagos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no prazo estabelecido nos **subitens 25.1** e **25.2**, do Edital, serão atualizados com base na variação do índice IPCA, divulgado pela Fundação IBGE, ou de seu substituto, verificado no período compreendido entre a data da adimplência e do efetivo pagamento da fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços e de suas etapas, com estrita observância aos projetos e especificações, respondendo perante o CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, por ventura resultantes da execução da obra.

Parágrafo Primeiro: As licenças para execução dos serviços independentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, assistida quando necessário, pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, responsabilizandose a CONTRATADA, pelos seus transportes para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos serviços ou de suas etapas, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a manter no local dos serviços, técnico de nível superior, indicado na sua proposta como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo "Curriculum Vitae" será submetido à aceitação do CONTRATANTE, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nas mesmas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para o CONTRATANTE, e sem importarem alteração do prazo contratual, os serviços ou suas etapas eventualmente executadas com vícios ou defeito em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais, equipamentos ou processos inadequados ou de qualidades inferiores.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se responsabilizará exclusivamente, com total isenção do CONTRATANTE, por todas as despesas relativas aos salários, encargos sociais, trabalhistas e sindicais de todo o seu pessoal envolvido na execução da obra, cuja comprovação dos recolhimentos de todas estas despesas e encargos deverão ser por ela apresentado mensalmente na tesouraria do CONTRATANTE, reconhecendo inclusive o



direito do CONTRATANTE, no caso de comprovação de débito, fazer a retenção dos valores correspondentes por ocasião das quitações das medições dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O presente Contrato é firmado de conformidade com a legislação em vigor, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estando inserido como parte integrante deste instrumento, o processo administrativo de licitação, aludido na Cláusula Primeira deste Contrato, com os requisitos referendados no art. 38, do dispositivo legal citado;

6.1.1 - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo sou supressões que se fizerem necessários nos serviços **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato (§ 1º, Inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

Maria de Fátima Viana Guimarães Secretária de Assistência Social



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO	QUE	ENIKE	2I	CELE	BKAIV	ı U
MUNICÍPIO	DE BON	1 JESUS	DO	TOC	ANTII	NS -
PREFEITURA	MUN	ICIPAL	Ε	Α	EMPI	RESA
			PAI	RA O	FIM	QUE
NELE DECLA	RA.					

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOC	CANTINS- PREFEITURA MI	JNICIPA	AL , com sede	à Av. Jarb	as Pass	arinho,
S/N – Bairro Centro – CEP.:68.52	25-000, em BOM JESUS	DO	TOCANTINS,	inscrito	no CN	NPJ/MF
22.938.757/0001-63 , doravante denoi	minada simplesmente CON	NTRATA	NTE, neste at	o represe	ntado ¡	por seu
Prefeito Municipal, João da Cunha Ro	cha , brasileiro, casado, po	ortador	do RG12266 5	466-SSP-	PA , inso	crito no
CPF sob n.º 477.258.002-63 , residente	e e domiciliado na Av. Jarb	as Pass	arinho, S/N, E	Bairro Cen	tro, Cid	lade de
Bom Jesus do Tocantins/PA, de outro	o lado a empresa		,	doravant	e deno	minada
CONTRATADA, inscrito no CNPJ/MF	nº		, neste ato	represei	ntado p	or seu
Representante legal, Sr(a)		, (Na	acionalidade),	(Estado (Civil), po	ortador
do RG	, inscrito no CPF sob	n.º			_, resid	lente e
domiciliado na		, Bairro	·			,
Cidade de	, ce	lebram	o presente C	ontrato, t	endo e	m vista
o resultado da Licitação sob a modali	idade Tomada de Precos	nº TP-2	2/2021-003 e	os termo	s da pi	roposta
			•			
vencedora e a legislação vigente, prir	-				em cele	ebrar o

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE ATIVIDADE INFANTO-JUVENIL NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

Parágrafo Único: Os serviços de que trata o "caput" desta cláusula, desenvolver-se-ão mediante autorização a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, através de Ordem de Serviço específica, a ser emitida até 10 dias úteis, após a publicação do extrato deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2. O prazo total previsto para execução dos serviços objeto deste Contrato é de **150(cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, autorizando o início dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção do trabalho, determinado pelo CONTRATANTE em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese,



comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

Parágrafo segundo: O prazo de execução do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no subitem **18.3** do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratuais oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todos os custos de aquisições de materiais, ferramentas e equipamentos necessários, inclusive as despesas decorrentes de licença, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como tudo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.** Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:
- **4.1.1** Até 30 (trinta) dias contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;
- 4.1.2 Até 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;
- 4.2 As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.
- **4.3** A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia / CREA da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele Conselho.
- **4.4** Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o(s) boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s).
- **4.5** O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.
- **4.6** Os valores faturados e não pagos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no prazo estabelecido nos **subitens 25.1** e **25.2**, do Edital, serão atualizados com base na variação do índice IPCA, divulgado pela Fundação IBGE, ou de seu substituto, verificado no período compreendido entre a data da adimplência e do efetivo pagamento da fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços e de suas etapas, com estrita observância aos projetos e especificações, respondendo perante o CONTRATANTE e terceiros pela cobertura



dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, por ventura resultantes da execução da obra.

Parágrafo Primeiro: As licenças para execução dos serviços independentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, assistida quando necessário, pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços objeto deste contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, responsabilizandose a CONTRATADA, pelos seus transportes para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos serviços ou de suas etapas, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou materiais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a manter no local dos serviços, técnico de nível superior, indicado na sua proposta como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo "Curriculum Vitae" será submetido à aceitação do CONTRATANTE, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nas mesmas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para o CONTRATANTE, e sem importarem alteração do prazo contratual, os serviços ou suas etapas eventualmente executadas com vícios ou defeito em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais, equipamentos ou processos inadequados ou de qualidades inferiores.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se responsabilizará exclusivamente, com total isenção do CONTRATANTE, por todas as despesas relativas aos salários, encargos sociais, trabalhistas e sindicais de todo o seu pessoal envolvido na execução da obra, cuja comprovação dos recolhimentos de todas estas despesas e encargos deverá ser por ela apresentado mensalmente na tesouraria do CONTRATANTE, reconhecendo inclusive o direito do CONTRATANTE, no caso de comprovação de débito, fazer a retenção dos valores correspondentes por ocasião das quitações das medições dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por técnicos devidamente designados pelo CONTRATANTE daqui por diante, denominado simplesmente Fiscalização, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venham a ser determinados pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo. O controle do cumprimento integral das condições desta relação contratual por parte do CONTRATANTE é restrita competência do mesmo.

Parágrafo Primeiro: A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus funcionários, prepostos ou contratados.

Parágrafo Segundo: Todas as Ordens de Serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomada sem consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a retirar imediatamente dos serviços e não readmitir os empregados contratados ou prepostos que venham a criar embargos ou embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução dos serviços ou, de suas etapas.



Parágrafo Quarto: Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para que o expediente suba devidamente instruído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 - Os serviços serão recebidos nas condições estipuladas no Edital, matriz licitatória e parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1** No caso de inadimplemento total ou parcial do contrato pela CONTRATADA o CONTRATANTE aplicará, após a notificação de advertência, as seguintes multas:
 - a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
 - b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;
 - c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físicofinanceiro e contratual, sem plena justificativa;
 - **d)** Multa de 1% (um por cento) calculados sobre o valor global do contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
 - e) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do contrato, pela entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização.

Parágrafo Primeiro: A aplicação da(s) multa(s) a que alude esta cláusula não impede que o CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

Parágrafo Segundo: De qualquer penalidade imposta, a CONTRATADA poderá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, oferecer recurso, através da Fiscalização, que o encaminhará devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Terceiro: Caso venha a ser rigorosamente cumprido o prazo final de entrega dos serviços referidos na Cláusula Segunda deste Contrato, a multa de que trata a alínea "c" do "caput" desta cláusula, poderá ser restituída à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE. Essa devolução deverá ser feitas em juros ou correção monetária por ocasião da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, mediante requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A(s) penalidade(s) estabelecida(s) nesta Cláusula não exclui (em) qualquer (quaisquer) outra(s) neste Contrato, nem a responsabilidade da

CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros em conseqüência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



10.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas neste Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente.

1616 — Secretarias Municipal de Assistência Social 1616.082430020.2.121 - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** O presente Contrato é firmado de conformidade com a legislação em vigor, principalmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estando inserido como parte integrante deste instrumento, o processo administrativo de licitação, aludido na Cláusula Primeira deste Contrato, com os requisitos referendados no art. 38, do dispositivo legal citado;
- **12.1.1** A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo sou supressões que se fizerem necessários nos serviços **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato (§ 1º, Inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação do presente instrumento será providenciada pelo CONTRATANTE em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Marabá-PA, como instância judicial competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os necessários efeitos legais.

Bom Jesi	us do Tocantins/PA, de	de 2021.
ASSINATURAS:		
Pelo Município de Bom Jesus do	Tocantins/PA /CONTRATANTE:	
	João da Cunha Rocha Prefeito Municipal	
Pela CONTRATADA:	·	



.....

(nome e assinatura)

TESTEMUNHAS:		
1		
2		
RG.:	RG.:	
		
CPF.:	CFP.:	



ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

de 2021	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS	
Comissão de Licitação	
REF.: TOMADA DE PREÇO № 2/2021-003	PROCESSO № 12042021
Prezados Senhores,	
Após exame e estudo aprofundado do Edital da Tomada de Preços em re Proposta de Preços, para execução da obra mediante contratação de construção do espaço de atividade infanto-juvenil no município de Bom Jesus o projeto, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documento	empresa de engenharia para es do Tocantins. de acordo con
A nossa PROPOSTA COMERCIAL define os preços que propomos para exe devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) desta empresa.	cução da obra e se encontra
O valor global de nossa proposta é de R\$(), conforme detalhado
DECLADAMOS EVENTES ANACNITES LIC.	

DECLARAMOS EXPRESSAMENTEQUE:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.

Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, bem como as influências salariais reinantes na região e que assumimos total e absoluta responsabilidade no atendimento da solução de qualquer que seja o valor da mão-de-obra local, e ainda, conhecemos os aspectos e regimes físicos e climáticos onde serão executadas as obras.

- a) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal designado para os serviços.
- b) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.



- c) Nesta proposta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,		
	(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)	



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À			
PREFEITURA MUNICIF	PAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS		
Comissão de Licitação			
REF.: TOMADA DE PR	REÇO № 2/2021-003	PROCE	SSO № 12042021
Objeto: Contratação município de Bom Je	de empresa de engenharia para constru sus do Tocantins.	ção do espaço de atividado	e infanto-juvenil no
Prezados Senhores,			
nacionalidaderesidente e domicilia licitação em referência a licitação, notadame sobre a desistência o que julgar necessário	esentante legal por nossa empresa, crede, portados da RG nºe devidar ado à ruabairro, cid ia, conferindo ao mesmo, poderes para a ente as atas e rubricar documentos, para u renúncia na interposição de recursos a ao interesse da licitação.	mente inscrito no CPF (MF) ade de, para i ssinar quaisquer documento ticipar das reuniões, bem o	sob o nº, nos representar na os relacionados com como manifestar-se
DADOS DA EMPRESA Razão Social:	Т		
Endereço:			
CNPJ:			
Telefone / Fax:			
E-mail:			
DADOS DO RESPONS	ÁVELLEGAL DA EMPRESA		
Nome completo:			
Endereço:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Profissão:			
CPF:		RG:	
Local:			

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: TOMADA DE PREÇO № 2/2021-003

PROCESSO Nº 12042021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção do espaço de atividade infanto-juvenil no município de Bom Jesus do Tocantins.

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos da Tomada de Preços nº TP Nº 2/2021-003, que tem como objeto contratação de empresa especializada para contratação de empresa de engenharia para construção do espaço de atividade infanto-juvenil no município de Bom Jesus do Tocantins.

Licitante:
Data:
Assinatura
Nome e Função:
CPF:
Fana / Fave



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇO № 2/2021-003 PROCESSO Nº 12042021 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção do espaço de atividade infanto-juvenil no município de Bom Jesus do Tocantins. CNPJ nº inscrita no, intermédio representante legal o(a) de seu Sr(a), por, portador(a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021-003

PROCESSO Nº 12042021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção do espaço de atividade infanto-juvenil no município de Bom Jesus do Tocantins.

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins os documentos referentes à Tomada de Preços nº 2/2021-003, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção do espaço de atividade infanto-juvenil no município de Bom Jesus do Tocantins, localizado no Município de Bom Jesus do Tocantins.

Local/Data
(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: **TOMADA DE PREÇO № 2/2021-003**

PROCESSO № 12042021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção do espaço de atividade infanto-juvenil no município de Bom Jesus do Tocantins.

Declaramos para os fins de Habilitação Técnica da Licitação em referência, que a empresa abaixo qualificada, efetuou a Vista Técnica nos locais onde serão executados os **serviços de engenharia para construção do espaço de atividade infanto-juvenil no município de Bom Jesus do Tocantins**, no período de 150 (cento e cinquenta) dias, e que a mesma declara não possuir quaisquer dúvidas e ter pleno conhecimento de todos os aspectos técnicos e logísticos necessários para elaboração de sua proposta referente à execução dos serviços objeto da licitação supra citada.

dos serviços objeto da licitação supra citada.					
	Bom Jesus d	o Tocantins,	de	_ de 2021.	
EMPRESA VISITANTE:					
NOME DO RESPONSÁVEL:					
DOC. DE IDENTIDADE					
NÚMERO DO CREA:					
TELEFONE / FAX:					
	AS	SINATURAS			
Pela Prefeitura Municipal d Tocantins:	le Bom Jesus do	Pela Licitante:			

OBSERVAÇÕES: A visita técnica deverá ser efetuada obrigatoriamente, pelo engenheiro civil, responsável técnico da empresa participante, e atender os requisitos mencionados no item 3 do edital.